



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria de comunicação ao Executivo Municipal.

A comunicação institucional desempenha um papel fundamental na transparência e na interação entre o governo municipal e a população.

A terceirização desses serviços permite a contratação de profissionais especializados sem a necessidade de aquisição de equipamentos e licenças de software, reduzindo os custos para a administração pública.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso a promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 11 de março de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria de comunicação ao Executivo Municipal.
- 1.2. VALOR TOTAL : R \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)mensais.
- 1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: a prestação de serviços será feita até 31/12/2025.
- 1.4. FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviços após a emissão da nota fiscal.
- 1.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados são aqueles pertinentes a assessoria de comunicação, em especial :

- Produção de Vídeo de até 60s para o Setor Administrativo, sendo 1 vídeo por semana;
- Produção de Textos informativos, sendo 1 por secretaria; por semana
- Criação de Peças Digitais para Mídias Sociais, abrangendo todas as secretarias, conforme demanda;
- Criação de Peças Gráficas conforme demanda;
- Contatos com a Imprensa local;
- Gerenciamento das Redes Sociais Oficiais do Município;
- Cobertura de Eventos Oficiais do Calendário Municipal ou conforme demanda.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, LOA Nº 3.758/2024 nas seguintes rubricas:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: Desenvolvimento e Coordenação do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - serviços de comunicação em geral

Fonte: Recursos Ordinários

Conta: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.47.00.00.00

Reduzido : 03

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/03/2025

4. EXECUTOR

ALEX RODRIGUES DE MORAIS - MEI
CNPJ: 33.778.524/0001-67
Rua Anna M. Fiorin nº 57 – Jardim José Rupp
HERVAL D'OESTE – SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa selecionada dentre os prestadores de serviços com disponibilidade para atendimento de nossa demanda, presta serviços do mesmo objeto, apresentou a melhor oferta de preço, bem como apresentou as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista solicitadas. Foram considerados ainda a experiência, portfólio e capacidade de execução do serviço, bem como sua logística, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Conclui-se que a referida empresa é capaz de atender de maneira célere as demandas da Administração, sendo a escolha mais ágil, econômica e vantajosa para o ente público, visto que a empresa já detém a expertise necessária ao atendimento do serviço.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 regulamente que a pesquisa de preços direta deve ser feita com no mínimo 3 (três fornecedores). A definição do valor contratual foi baseada em pesquisas de mercado realizadas com empresas do setor, e pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas com contratações similares, realizadas no período de Fevereiro/Março 2025; garantindo que o preço esteja dentro da média praticada e atenda aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo a adequação orçamentária e a escolha da melhor oferta em termos de custo-benefício, estando dentro dos limites legais e compatíveis e coerentes com a realidade de mercado, conforme demonstrado do estudo técnico preliminar.

7. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

A comunicação institucional é um pilar fundamental para a transparência e eficiência da administração pública, especialmente em uma Prefeitura Municipal, cuja atuação impacta diretamente a população. Dessa forma, a contratação de uma assessoria de comunicação



especializada se faz necessária para garantir a ampla divulgação das ações governamentais, bem como a interação eficaz com os cidadãos.

I. Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal desempenha uma série de atividades que devem ser comunicadas de forma clara e acessível à população. A ausência de uma comunicação estruturada pode gerar desinformação, dificultar o acesso da sociedade aos serviços públicos e comprometer a imagem institucional da administração.

Uma assessoria de comunicação qualificada auxiliará na elaboração e execução de estratégias para:

- **Divulgação de ações governamentais:** Informar a população sobre projetos, programas e serviços oferecidos pela administração municipal.
- **Transparência pública:** Atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (, garantindo a ampla divulgação das atividades da Prefeitura.
- **Gerenciamento de redes sociais e canais institucionais:** Manutenção de perfis oficiais atualizados, proporcionando uma comunicação mais eficiente e interativa com os cidadãos.
- **Relacionamento com a imprensa:** Produção de releases, notas oficiais e atendimento a veículos de comunicação para garantir informações corretas e coerentes sobre a gestão pública.
- **Criação de campanhas institucionais:** Desenvolvimento de materiais gráficos e audiovisuais para campanhas educativas e de utilidade pública.

II. Justificativa Técnica

A contratação de profissionais especializados se justifica pela necessidade de um trabalho técnico e estratégico que envolva diversas competências, tais como jornalismo, publicidade, design gráfico e gestão de redes sociais. A estrutura administrativa da Prefeitura não dispõe de servidores capacitados em número suficiente para atender a essa demanda com a qualidade e agilidade necessárias.

Além disso, a terceirização desse serviço garante maior eficiência, atualização constante das práticas comunicacionais e otimização dos recursos, evitando a necessidade de realizar concursos ou treinamentos internos para suprir essa lacuna.

III. Benefícios para a Administração e para a Sociedade

A contratação de uma assessoria de comunicação permitirá à Prefeitura:

- Aumentar a transparência na gestão pública;
- Ampliar o alcance das informações institucionais;
- Reforçar a credibilidade e a imagem institucional;
- Melhorar o relacionamento com a população, fortalecendo a participação social;
- Garantir uma comunicação estratégica em momentos de crise ou eventos de grande impacto.

Dessa forma, a contratação de assessoria de comunicação se justifica como uma ação necessária para aprimorar a gestão da informação e assegurar que os cidadãos tenham pleno acesso às atividades desenvolvidas pelo governo municipal.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim determina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** , no caso de outros serviços e compras

*****R\$ 62.725,59 Valor atualizado [\(Vide Decreto nº 12.343 de 30/12/2024\)](#).***

(Grifamos)

Deste modo, cremos que os fatos acima expostos estão em conformidade com aquilo que a lei expressa em seu Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, o que autorizaria a contratação direta com dispensa de licitação.

Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e demais legislação pertinente a matéria.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 11 de março de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito